



CIRCULAR Nº 03 – 2019/2020

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

1 – SEGURO DESPORTIVO

i) As condições gerais e especiais, assim como o procedimento a adoptar em caso de sinistro, constam da Circular n.º1 – 2019/2020.

ii) A título complementar informa-se que:

a) Nas situações não emergentes e, sempre que haja a necessidade de prestação de cuidados médicos, o sinistrado pode recorrer ao Hospital de Santa Maria-Porto, sendo que, apesar deste não fazer parte da rede convencionada, os respectivos débitos e reembolsos das despesas passarão directamente pela FPV.

2 – ALTERAÇÃO DE JOGOS

Os montantes das taxas previstas no artigo 13.º do Regulamento de Provas, relativas aos pedidos de alteração de recinto desportivo, data e horário de um jogo, previamente indicados nos sorteios, são calculados com referência à data do deferimento do pedido.

Para evitar os custos que podem advir da aplicação do mencionado artigo, recomenda-se aos Clubes que pretendam proceder à alteração de jogos, obtenham previamente à inserção do pedido na plataforma on-line, o acordo do clube adversário.

3 – EXAMES DE AVALIAÇÃO MÉDICO-DESPORTIVA

i) Os exames médico-desportivos constituem um instrumento imprescindível para aferir a aptidão ou inaptidão dos praticantes desportivos para o desempenho da sua prática, sendo o mesmo obrigatório, em todas as situações e para todos os praticantes desportivos, árbitros, juízes e demais técnicos que se pretendam inscrever, em cada época desportiva (conferir Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto.)

ii) Todos os agentes desportivos que se inscrevam na FPV têm de entregar através do seu clube, o original do Exame Médico-Desportivo (EMD), em modelo aprovado pelo IPDJ, onde consta a decisão médica para a prática desportiva, para efeitos de participação nas suas provas oficiais.

iii) Os exames médico-desportivos, só são válidos, após recepção dos originais pelos serviços administrativos da FPV. A gestão da validade do Exame Médico-Desportivo é da responsabilidade dos Clubes, os quais deverão providenciar pela sua renovação.

iv) Os exames médico-desportivos têm validade anual, devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos agentes desportivos e, renovados no mês correspondente à data do seu aniversário. Assim, não sendo entregue exame médico-desportivo com validade até ao final da época, deve-se providenciar pela sua renovação no mês correspondente à data do seu aniversário. A validade dos exames médico-desportivos pode ser consultada na plataforma on-line da FPV.

v) O Exame médico-desportivo deve estar devidamente preenchido, com a assinatura e vinheta de um médico habilitado. Todos os campos têm de estar devidamente preenchidos, nomeadamente os respeitantes à identificação do praticante desportivo, Clube, modalidade, escalão, nome do médico e os respeitantes à existência ou não de contra-indicações para a prática da modalidade.

vi) Qualquer rasura verificada, implicará a rejeição liminar do respectivo exame médico-desportivo, por parte dos serviços administrativos desta Federação.

vii) **Aquando da entrega da documentação para efeitos de inscrição, deve o atleta ter um exame médico-desportivo válido com aptidão para o escalão relativamente ao qual se solicita a sua inscrição. Como forma de salvaguardar eventuais discrepâncias entre a aptidão concedida e o escalão em que se pretende a inscrição, no momento da realização do exame médico-desportivo, pode ser definida, desde logo uma eventual aptidão para o escalão imediatamente acima.**

A título de exemplo:

Um atleta de idade juvenil que na época 2018-2019 se tenha inscrito em juvenil, com exame médico-desportivo renovado em maio de 2019 com aptidão a juvenil, ao se inscrever na época 2019-2020 no escalão de júnior terá de realizar novo exame médico que lhe confira aptidão correspondente ao escalão em que pretende a efectivação da nova inscrição, ou seja, com aptidão a júnior.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 12 de Setembro de 2019

A DIRECÇÃO